



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA

Edital DDE-JP Nº 17/2024, de 01 de fevereiro de 2024

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN) DE FLUXO CONTÍNUO DO IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA – VIGÊNCIA 2024

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus João Pessoa, anuncia por meio deste Edital, a abertura da chamada para submissão de propostas de Projetos de Ensino (PROJEN), em caráter de fluxo contínuo, com vigência para o ano de 2024, no âmbito do Campus João Pessoa, de acordo com as disposições da Resolução nº 39/2019 CONSUPER/IFPB - PROJEN, da Resolução nº 13/2023 - CONSUPER/IFPB - PRONAPA e demais legislações institucionais pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS, CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO

- 1.1. O edital de fluxo contínuo para os Projetos de Ensino é um edital sem fomento, que se configura como meio para registrar as demais atividades pedagógicas e de ensino que visem o aperfeiçoamento e a complementação do processo de ensino e aprendizagem, **ao longo de cada ano letivo**.
- 1.2. Os Projetos de Ensino constituem-se em conjuntos de atividades que visem o aperfeiçoamento e a complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos, graduação e pós-graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, com o envolvimento obrigatório de estudantes do IFPB, Campus JP, como público a ser atendido.
 - 1.2.1. As atividades dos Projetos de Ensino não poderão ser contabilizadas para o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares previstos na matriz do curso.
 - 1.2.2. As atividades dos Projetos de Ensino poderão ser utilizadas pelos estudantes para compor a carga horária das atividades complementares e/ou flexíveis.
 - 1.2.3. A carga horária docente destinada à execução do Projeto de Ensino precisará atender ao disposto nas Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB.
 - 1.2.4. Entende-se por comunidade interna, os servidores e os estudantes do IFPB, campus JP.
 - 1.2.5. Os projetos de ensino submetidos a esse edital deverão ter período máximo de execução de 10 meses, com desenvolvimento comprovado de, pelo menos, 8 horas mensais de atividade.

1.3. Os Projetos de Ensino regidos por este edital têm por objetivos:

- I. Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes do IFPB, Campus João Pessoa, nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes) e de nível superior de graduação (licenciaturas, tecnologias e bacharelados e Pós-graduação);
- II. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino, podendo articular-se com a pesquisa e extensão;
- III. Estimular práticas educativas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já previstas no Plano Pedagógico de Curso;
- IV. Promover o intercâmbio de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos e de graduação e pós-graduação nas práticas inter e multidisciplinares no âmbito institucional;

- V. Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares e a apropriação do currículo dos cursos;
- VI. Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes;
- VII. Fomentar atividades que fortaleçam a educação inclusiva.
- VIII. Desenvolver ações referentes aos programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E LINHAS DE INTERESSE PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 2.1.** A submissão de Projetos de Ensino necessitará contemplar pelo menos uma das áreas a seguir - definidas em consonância com a Resolução nº 39/2019 - IFPB, programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB:
- I. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB - Campus João Pessoa, preferencialmente para os ingressantes;
 - II. Ações nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes) e de nível superior de graduação (licenciaturas, tecnologias e bacharelados) e Pós-graduação;
 - III. Práticas integradoras, transversais e interdisciplinares para o fortalecimento da formação integral;
 - IV. Atividades ligadas à diversidade, inclusão e cultura;
 - V. Ações do Programa de Tutoria Acadêmica (Regimento Didático);
 - VI. Desenvolvimento do Programa de Nivelamento e Aprimoramento da Aprendizagem (PRONAPA).
- 2.2.** Os projetos de ensino podem ser relacionados às seguintes **linhas de interesse**:
- a) Organização de atividades de nivelamento e aprimoramento - em diversas áreas do conhecimento - considerando os conhecimentos básicos curriculares fundamentais, privilegiando os conteúdos cujas dificuldades se apresentam como um entrave à conclusão dos cursos.
 - b) Adequação e execução do Projeto Básico Curricular - PROBAC de Matemática e/ou de Língua Portuguesa (2023-2024) para melhorar o desempenho dos(as) estudantes, sobretudo ingressos, elevando o patamar de conhecimentos da turma e as possibilidades de êxito no processo formativo, contribuindo, assim, para minimizar as situações de evasão e retenção, vide link https://docs.google.com/document/d/1XaFr2Qi_ZG2CERrBawNBzJB9rx8bGbtq/edit
 - c) Coordenação de tutoria estudantil envolvendo veteranos para apoio em componentes curriculares relativos aos cursos/áreas de conhecimento e na condução da vida acadêmica.
 - d) Inclusão e acessibilidade digital, desenvolvimento de aplicativos/softwares e capacitação para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais;
 - e) Interdisciplinaridade, projeto integradores e a possibilidade de articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - f) Promoção de atividades educacionais e/ou produção de materiais didáticos para estudantes com necessidades educacionais específicas, dentre outros;
 - g) Implementação ou aprimoramento de laboratórios ou salas temáticas/clubes/grupos, que desenvolvam atividades de educação matemática, literárias, de astronomia, de robótica, de programação, educação positiva, combate ao assédio, dentre outras;
 - h) Ações de inovação direcionadas à formação profissional nas diferentes modalidades de curso;
 - i) Voltados à inserção dos estudantes em atividades artísticas, desportivas, culturais; desafios acadêmicos e olimpíadas do conhecimento;
 - j) Ações nas áreas de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental;
 - k) Educação para a diversidade, à promoção da igualdade étnico-racial ou de gênero;

- I) Acompanhamento e atendimento educacional de estudantes indígenas e/ou quilombolas;
- m) Ambientação, integração e sociabilidade, que favoreçam momentos espontâneos de lazer e de aprendizagem dos estudantes, no âmbito do Campus João Pessoa;
- n) Promoção da saúde e bem-estar físico, socioemocional e psicológico dos estudantes/servidores;
- o) Outra linha em desenvolvimento que não esteja contemplada no rol acima.

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 3.1.** Poderão ser proponentes de Projetos de Ensino: docentes do IFPB, Campus João Pessoa, em efetivo exercício, sendo **facultada** a colaboração de servidores Técnico administrativos e estudantes do Campus João Pessoa; dos programas Tutoria Acadêmica, PIBID e Programa Residência Pedagógica, assim como a possibilidade de participações externas.
- 3.2.** O proponente poderá submeter mais de um projeto, desde que haja compatibilidade de carga horária e a execução seja em períodos distintos.
- 3.3.** São requisitos e atribuições do proponente:
 - I. Ser docente do IFPB campus JP;
 - II. O docente na condição de "substituto/temporário" poderá submeter projeto mediante adequação à vigência de seu contrato junto à Instituição e o período de execução do edital;
 - III. Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino;
 - IV. Verificar a existência de infraestrutura e condições de viabilidade necessárias para a execução da atividade e apresentar, em caso de parcerias, carta de aceite (**ANEXO III**), quando for o caso;
 - V. Selecionar os estudantes participantes com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;
 - VI. Orientar os estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades.
 - VII. Ter Mapas de atividades e diários de classe atualizados (via declaração da chefia da unidade acadêmica);
- 3.4.** É requisito obrigatório dos estudantes colaboradores, estarem regularmente matriculados em um dos Cursos Técnicos (integrados/PROEJA, subsequentes) ou de Graduação (tecnologias, licenciaturas ou bacharelados) ou pós-graduação do IFPB campus JP.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais alterações, por meio e-mail encaminhado a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino pelo dde.jpa@ifpb.edu.br, conforme cronograma (**ITEM 10**), disponível neste edital;
- 4.2.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.
- 4.3.** Da decisão emitida pelo Diretor de Desenvolvimento de Ensino sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

5. DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS

- 5.1.** A submissão do Projeto de Ensino deverá ser protocolada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - conforme cronograma (**ITEM 10**) - devendo ser remetido à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino CAAPEN-JP, cuja composição é a seguinte:
 - I. Diretor de Ensino do Campus João Pessoa;
 - II. Representante da equipe pedagógica do Campus;
 - III. 01 (um) docente da instituição;
 - IV. 01 (um) técnico administrativo em educação.
- 5.2.** No ato da submissão devem ser obrigatoriamente encaminhados, via SUAP, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de cadastro de Projeto de Ensino (**ANEXO I**);
- II. Carta de Anuência do parceiro/participante externo (**ANEXO III**), quando houver;
- III. Plano de Trabalho do Projeto de Ensino (**ANEXO II**) contendo:
 - A. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO
 - B. OBJETIVOS
 - C. METODOLOGIA
 - D. RECURSOS NECESSÁRIOS
 - E. RESULTADOS
 - F. PRODUTOS (quando houver)
 - G. AVALIAÇÃO
 - H. CRONOGRAMA
 - I. REFERÊNCIAS

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA

- 6.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN-JP) é responsável pela análise documental das propostas, que consiste na conferência dos documentos inseridos no SUAP elencados no subitem 4.2.
- 6.2. A análise documental será realizada pela CAAPEN-JP, conforme cronograma no item 10
- 6.3. A proposta que não atenda aos requisitos deste Edital será devolvida ao proponente para que no prazo de até cinco dias úteis, apresente a complementação da documentação exigida no subitem 4.2.
- 6.4. O processo será finalizado no caso de o proponente não atender ao prazo estabelecido no subitem 5.3.

7. DA ANÁLISE DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A CAAPEN-JP analisará cada projeto de ensino submetido e, caso seja necessário, poderá ser designado a pelo menos um avaliador *ad hoc*.
- 7.2. A análise com vistas à aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:
 - I. Adequação aos ditames do edital;
 - II. Adequação ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em consonância com as legislações institucionais pertinentes;
 - III. Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido.
- 7.3. O Parecer da CAAPEN-JP, deferido/Indeferido, será inserido no processo de submissão da proposta, com pedido de ciência ao proponente.
- 7.4. As propostas que não se enquadram na modalidade de Projetos de Ensino serão indeferidas.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. A interposição do recurso deverá ser realizada, via processo eletrônico no SUAP, à CAAPEN-JP pelo proponente até o prazo final para recursos, conforme cronograma (ver item 10).
- 8.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados.
- 8.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela CAAPEN-JP.
- 8.4. As decisões dos recursos serão emitidas via SUAP e destinadas ao proponente do Projeto de Ensino.

9. DO RELATÓRIO FINAL

- 9.1. O Relatório Final do projeto precisará ser encaminhado à CAAPEN-JP, no período máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:
 - I. Descrição clara da contribuição para a permanência com êxito dos estudantes;
 - II. Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
 - III. A contribuição para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes na apropriação do currículo previsto no Plano Pedagógico do Curso-PPC;
 - IV. Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;
 - V. Avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos estudantes envolvidos, fotos e outros registros.
 - VI. Relação detalhada dos participantes que receberão certificado (**nome completo, matrícula e e-mail**).

- 9.2.** O projeto será considerado concluído após a aprovação do Relatório Final.
- 9.3.** Uma vez cumprido o plano de trabalho proposto, apresentado e aprovado o relatório final do projeto, a equipe de trabalho terá direito à certificação emitida pela DDE.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01/02/2024
Impugnação do Edital	08/02/2024
Submissão de Projetos de Ensino	A partir de 18/02/2024.
Análise documental, avaliação das propostas e emissão de parecer pela CAPPEN	Até 20 dias úteis, após submissão do projeto, desconsiderando os períodos de férias docentes;
Período para interposição de recurso	Até 2 dias, após a divulgação do parecer;
Análise da interposição de recurso	Até 3 dias úteis, após a interposição de recurso;
Envio do relatório final	Até 30 dias, após a conclusão do Projeto limitado a 27/12/2024;

11.

DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE DO PROJETO DE ENSINO

- 11.1.** Cumprir o que determina este edital.
- 11.2.** Informar à CAA PEN-JP, seguindo as orientações do Art. 9º da Resolução nº 39/2019, caso necessite afastar-se de suas atividades no IFPB.
- 11.3.** Orientar os estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das respectivas atividades.
- 11.4.** Inserir o Relatório Final do Projeto de Ensino à CAA PEN-JP no processo até o prazo limite, conforme estabelecido no cronograma (ver item 5).
- 11.5.** O não encaminhamento do Relatório Final inviabiliza a sua participação nos editais de Projetos de Ensino e a emissão de certificados, pela CAA PEN-JP, a todos os membros da equipe executora.
- 11.6.** Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAA PEN-JP;

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES COLABORADORES:

- 12.1.** Participar das atividades previstas no projeto de ensino.
- 12.2.** Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao Campus João Pessoa nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB que tiverem relação com as atividades realizadas;
- 12.3.** Participar de reuniões para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas;
- 12.4.** Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para o trabalho programado;
- 12.5.** Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer

informações à CAAPEN-JP;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As atividades de Projetos de Ensino obedecerão ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.
- 13.2.** As informações referentes à execução do Projeto de Ensino precisarão manter-se atualizadas pelo servidor responsável.
- 13.3.** A carga horária docente destinada ao Projeto de Ensino será registrada na jornada de trabalho do servidor que dele participe e constar no seu mapa de atividades.
- 13.4.** Compete à CAAPEN-JP o acompanhamento da execução dos projetos.
- 13.5.** Propostas de alteração dos Projetos de Ensino serão encaminhadas por meio de processo à CAAPEN-JP, nos seguintes casos:
 - I. Suspensão por prazo determinado;
 - II. Cancelamento do projeto;
 - III. Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);
 - IV. Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do Projeto de Ensino.
- 13.6.** As alterações aprovadas no Projeto de Ensino, inclusive sua suspensão e/ou cancelamento, precisam, imediatamente, ser registradas no mapa de atividades docentes.
- 13.7.** O proponente anexará à proposta de alteração do projeto um relatório das atividades desenvolvidas.
- 13.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela CAAPEN-JP;

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2024